



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS
HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2017, PUBLICADO NO DODF Nº 147, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, PÁGINA 35, DESTINADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, DEPENDENTES E SUAS FAMÍLIAS, NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, NO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES OU 05 (CINCO) ANOS.

Em atenção ao item 6.2 do Edital, a Comissão de Seleção, de Caráter Permanente, promove a divulgação do resultado provisório de classificação da proposta:

OSC CLASSIFICADA	PONTUAÇÃO
<p>Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia – A.E.C.C 3ª Reunião CSPCP de 12.06.2018.</p> <p>Após a verificação da documentação, seguindo os critérios previstos no Edital, procedeu-se à análise dos documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia – A.E.C. No que se refere ao Anexo I – Ficha de Inscrição, as exigências editalícias foram atendidas. Com relação à análise do Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta, observou-se que todos os itens do roteiro para elaboração da proposta foram aduzidos. Ademais, com relação às exigências contidas no Anexo III do Edital – Critérios de Seleção e Classificação, a OSC, no que tange ao critério nº 01: verificou-se que a proposta analisada contemplou parcialmente às disposições constantes na Resolução Nº 109/2009. Nesse sentido, os tópicos referentes aos itens “abrangência e articulação em rede” e “impacto social esperado” não foram observados na forma e no conteúdo, portanto, a OSC obteve 01 (um) ponto neste critério. No critério nº 02: com relação aos critérios estabelecidos na norma ABNT NBR nº 9050.2004, não houve a apresentação do item nº 02 Comunicação e Sinalização, obtendo 01 (um) ponto. No critério nº 03: Verificou-se que a proposta contempla na forma todos os tópicos exigidos; bem como os “recursos humanos” previstos na Portaria nº 31/2013, revogada pela Portaria nº 290/2017. Portanto, foi atribuído 02 (dois) pontos à OSC neste critério. Posto isto, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 10/2017, houve a CLASSIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia – A.E.C., com o total de 04 (quatro) pontos.</p>	<p>04</p>

Dessa forma, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de recurso conforme item 6.3 do presente Edital.

Brasília-DF, 13 de junho de 2018

Comissão de Seleção Permanente de Chamamento Público